DECRETO Nº 1.073

De 7 de maio de 2003

Dispõe sobre o aumento de vagas em concurso público, já existentes no Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura, e dá outras providências.

LUIZ OTÁVIO CARNIEL GIOVANNETTI, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos IX e XII, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando que no Concurso Público nº 01/2002, homologado pelo Decreto nº 1.037, de 28/06/2002, foram oferecidas vagas em quantidade suficiente para atender as necessidades administrativas do Município, para os cargos efetivos de Professor de Educação Básica I,

Considerando que os motivos supervenientes ocorreram para aumentar a necessidade de admissão de pessoal, acima do limite das vagas oferecidas no edital, como, remoção de uma professora do Estado, que prestava serviços ao Município, por meio do convênio de municipalização do ensino, e duas professoras já contratadas que pediram exoneração do cargo,

DECRETA:

Art. 1° Fica autorizada a admissão de servidores públicos, por meio de prévia aprovação no Concurso Público nº 01/2002, mediante nomeação em caráter efetivo, observada, rigorosamente, a ordem de classificação final, para o preenchimento das seguintes vagas:

Denominação do Cargo	Quant.	Ref.	Jornada de Trabalho
Professor PEB II - Educação Básica II - Portugues	1	08-A	25 horas
Professor PEB II - Educação Básica II - História	1	09-A	30 horas
Professor PEB II - Educação Básica II - Educação Física	1	09-A	30 horas

Art. 2° As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município.

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS,
Em 7 de maio de 2003

LUIZ OTAVIO CARNIEL GIOVANNETTI
Prefeito do Município

Registrado em livro próprio e publicado tanto por afixação no local de costume, nas sedes administrativas da Prefeitura e da Câmara Municipal, na mesma data, como por inserção em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, na data de sua edição, nos termos do artigo 88, da Lei Orgânica do Município.

VANDERLEI DOS REIS
Assistente Administrativo